



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2015, QUE FAZEM ENTRE SI A **Universidade Federal de Minas Gerais**, POR INTERMÉDIO DA **Imprensa Universitária** E A EMPRESA **Heidelberg do Brasil Sistemas Gráficos e Serviços Ltda.**

A **Universidade Federal de Minas Gerais**, por intermédio da **Imprensa Universitária**, com sede à **Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Campus Pampulha, Bairro Pampulha, CEP: 31.270-901**, na cidade de **Belo Horizonte/MG**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.217.985/0003-76**, neste ato representada pela sua **Diretora, Maria de Lourdes Moreira Braga**, nomeada pela Portaria nº **1.569**, de **18 de março de 2014**, publicada no *DOU* de **19 de março de 2014**, inscrita no CPF nº **372.410.526-68**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Empresa Heidelberg do Brasil Sistemas Gráficos e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.531.128/0001-07**, sediada à **Alameda África, 734/756 – Polo Empresarial Tamboré – CEP: 06543-306**, em **Santana do Parnaíba/SP** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. **Eneamir Vieira**, portador da **Carteira de Identidade nº 28.498.366-4**, expedida pela **Secretaria de Segurança Pública de São Paulo**, e CPF nº **113.579.752-87**, e pelo seu Procurador Sr. **Mário Luiz Mazolla Paris**, portador da **Carteira de Identidade nº 12.312.598-4**, expedida pela **Secretaria de Segurança Pública de São Paulo** e CPF **046.775.968-59**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23072.012236/2015-35** e em observância às disposições da Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993, da Lei nº **8.078**, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº **2.271**, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa **SLTI/MPOG nº 2**, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e Projeto Básico desta **Inexigibilidade de Licitação**, resolvem firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o reajuste do valor e prorrogação do prazo contratual referente à contratação de serviços **técnicos de manutenção preventiva e corretiva em uma impressora off-set marca Heidelberg, modelo Speedmaster – SM 74 bicolor número de série 621725, incluindo-se todo os seus componentes e equipamentos agregados**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo Aditivo ao Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta da contratada, independentemente de transcrição.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. De acordo com a Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2015, procede-se ao reajuste dos valores originalmente contratados.

2.2. Devido às alterações previstas acima, o valor da hora técnica trabalhada passará de R\$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais) para R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), apresentando um acréscimo de 7,88% (sete inteiros e oitenta e oito milésimos por cento), correspondendo a um valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais).

2.3. O valor total estimado da contratação dos serviços é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

2.4. O valor máximo para o fornecimento de peças / componentes durante a vigência contratual é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.5. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.6. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO

3.1. Observado o disposto na Cláusula Segunda do Contrato nº 001/2015, determina-se a prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, de **19/10/2016 a 19/10/2017**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **15229/153262 – Imprensa Universitária da UFMG**

Fonte: **0112000000**

Programa de Trabalho: **1236420322RK0031**

Elemento de Despesa: **339039 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

PI: **M0001G1984J**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo ao Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2016

Mário Luiz Mazzola Paris  
Procurador da Heidelberg do Brasil Sistemas Gráficos e Serviços Ltda

Maria de Lourdes Moreira Braga  
Diretora da Imprensa Universitária  
Universidade Federal de Minas Gerais

TESTEMUNHAS:

Alexandro Gomes da Cruz  
C.I: MG-6.085.587      CPF: 001.361.916-06

Paulo Roberto Valsechi Carneiro  
C.I: MG-10.325-979      CPF: 042.160.716-51